



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2017
ADITAMENTO Nº 1
PROCESSO Nº 7013/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS ÀS EQUIPES E DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ORIGINAL E PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PADRE EZEQUIEL RAMIN, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PADRE EZEQUIEL RAMIN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.561.889/0001-30, com sede na Rua Heitor Maurano, nº 78/82, São Paulo/SP, CEP 03058-020, neste ato representado por seu Coordenador Representante, o Excelentíssimo Senhor Padre **JÚLIO RENATO LANCELOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.133-7 e inscrito no





CPF sob o nº 218.933.225-15, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação de vigência e modificação de cláusulas do Termo de Colaboração nº 11/2017 (Processo nº 7013/2017), cujo objeto é a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na área da Infância e Juventude Infracional, conforme especificações do Plano de Trabalho (fls. 156/166 do PA n.º 7013/2017), parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 26 de outubro de 2018 e término em 25 janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância de R\$ 15.775,47 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 236.632,05 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), que correrão à conta dos





recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2018 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA
- DOS RECURSOS -

Fica alterada a redação do §9º e acrescidos os parágrafos 12º, 13º e 14º na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração original, conforme redação a seguir:

§9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§12º - A critério da **DEFENSORIA**, caso seja constatado que o valor gasto com a equipe contratada esteja aquém do previsto no plano de trabalho, a **ENTIDADE** será oficiada para regularizar a situação em até 03 (três) meses. Não o fazendo, o repasse mensal passará a ser limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste **TERMO**.

§13º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho.

§14º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em um terço.





**CLÁUSULA QUINTA
- DA PUBLICAÇÃO -**

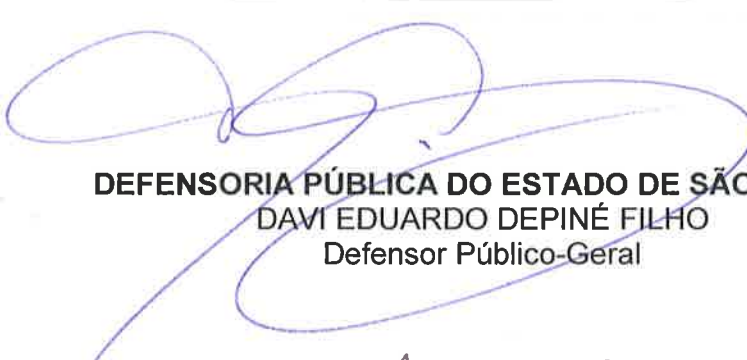
Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

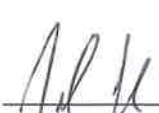
E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 25 de outubro de 2018.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral


**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PADRE EZEQUIEL
RAMIN**
PADRE JÚLIO RENATO LANCELOTTI
Coordenador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Armando Zepardi
RG: 44.244.609-3

2. 
Nome: Gustavo Cavaleri Dias
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente:

Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin

CNPJ: 56.561.889/0001-30

Endereço: Rua Heitor Maurano, 78/82

Cidade: São Paulo

CEP: 03058-020

Telefone: (11) 2695-1871

E-mail: cedecaramin@gmail.com

1.2 Representante:

Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

RG nº: 4.147.133 SSP/SP

CPF/MF nº: 218.933.228-15

1.3 Responsável pela Execução:

Amanda Zaparoli

Cargo: Advogada Coordenadora

RG nº: 44.244.609-3

CPF/MF nº: 341.418.178-99

OAB/SP 327.635

E-Mail: amandazaparoli@gmail.com

156
7
U6

4



2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso da atuação em sede de infância e juventude infracional, se faz necessária à prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta.

Prestação de assistência jurídica suplementar à Unidade Infância e Juventude da Capital, especificamente com a orientação e acompanhamento dos adolescentes e jovens submetidos à oitiva informal (artigo 179 do Estatuto da Criança e Adolescente) na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, no interior da Fundação CASA e do Fórum Especial da Infância e Juventude.

A importância da orientação e do acompanhamento ao adolescente realizada por um advogado habilitado nesta fase preliminar do procedimento de apuração de atos infracionais tende a minorar os efeitos prejudiciais que podem advir da ausência de orientação e acompanhamento durante tais oitivas, desta forma é necessário recorrer à assistência judiciária suplementar para tanto.

157
A



3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

Não serão orientados adolescentes, jovens e familiares nos termos desse convênio que estiverem acompanhados de advogados, bem como, aqueles que não serão submetidos à oitiva informal, como por exemplo, adolescentes apreendidos em razão apenas de descumprimento de medidas socioeducativas.

3.2 Atendimento

O atendimento objetivará a prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos adolescentes submetidos à oitiva informal prevista no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 em São Paulo, Capital.

3.2.1 No período da manhã:

19

A



Fornecer orientação explicativa, conforme parâmetros da Defensoria Pública, aos adolescentes internos provisoriamente no Centro de Atendimento Inicial da Fundação CASA da Capital sobre o procedimento de oitiva informal e continuação do processo de apuração da prática de atos infracionais, identificando nesse momento casos de maior complexidade.

Preencher instrumental formulado pela Defensoria Pública e entregar aos Defensores Públicos que farão a defesa no processo de apuração de prática de atos infracionais, com especial atenção à entrega anterior à audiência nos casos de apresentação no mesmo dia da oitiva informal.

Denunciar violações de direitos sofridas pelos adolescentes e suas famílias em conexão da prática de ato infracional ou execução de medida socioeducativa, bem como orientar sobre a função institucional da Defensoria Pública e o seu horário e local de atendimento pessoal.

3.2.2 No período da tarde:

Orientar previamente, conforme parâmetros da Defensoria Pública, os familiares e responsáveis dos adolescentes que serão submetidos à oitiva informal do Ministério Público, previamente orientados no período da manhã na Fundação CASA.

Participação nas oitivas informais, dos adolescentes internos, dentro das Promotorias de Justiça, conforme plano de trabalho e de acordo com o número de advogados atuantes no convênio.

Denunciar violações de direitos sofridas pelos adolescentes e suas famílias em conexão da prática de ato infracional ou execução de medida socioeducativa, bem como orientar sobre a função institucional da Defensoria Pública e o seu horário e local de atendimento pessoal.

159

+



3.3 Comarca de atuação: São Paulo, Capital, dentro do Fórum Especial da Infância e Juventude localizado à Rua Piratininga, 105

3.4 Área de atuação: Infância e Juventude Infracional

3.4.1 Detalhamentos das áreas:

Infância e juventude Infracional: assistência jurídica integral e gratuita aos adolescentes submetidos à oitiva informal prevista no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 em São Paulo, Capital. Atendendo aos princípios constitucionais da prioridade absoluta e proteção integral aos adolescentes, bem como o sigilo processual, individualizando a orientação.

Atuação	Plantões	Oitivas	Atendimentos
Fórum Especial da Infância e Juventude	84*	De acordo com a demanda diária	6 Varas Especiais da Infância e Juventude (de acordo com a distribuição diária)
Fundação Casa	10% *	De acordo com a demanda diária	Todos os adolescentes apreendidos abrangidos pelo presente Convênio
TOTAL	92*	De acordo com a demanda diária	Todos abrangidos nas hipóteses acima

*Observação: Cálculo baseado em um mês com 21 dias úteis.

Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento será realizado nos dias em que houver expediente forense regular.

Nos meses que não atingirem as metas estabelecidas, poderão ser contemplados plantões aos finais de semana e/ou feriados.



Fornecer orientação explicativa, conforme parâmetros da Defensoria Pública, aos adolescentes internos provisoriamente no Centro de Atendimento Inicial da Fundação CASA da Capital sobre o procedimento de oitiva informal e continuação do processo de apuração da prática de atos infracionais, identificando nesse momento casos de maior complexidade.

Preencher instrumental formulado pela Defensoria Pública e entregar aos Defensores Públicos que farão a defesa no processo de apuração de prática de atos infracionais, com especial atenção à entrega anterior à audiência nos casos de apresentação no mesmo dia da oitiva informal.

Denunciar violações de direitos sofridas pelos adolescentes e suas famílias em conexão da prática de ato infracional ou execução de medida socioeducativa, bem como orientar sobre a função institucional da Defensoria Pública e o seu horário e local de atendimento pessoal.

3.2.2 No período da tarde:

Orientar previamente, conforme parâmetros da Defensoria Pública, os familiares e responsáveis dos adolescentes que serão submetidos à oitiva informal do Ministério Público, previamente orientados no período da manhã na Fundação CASA.

Participação nas oitivas informais, dos adolescentes internos, dentro das Promotorias de Justiça, conforme plano de trabalho e de acordo com o número de advogados atuantes no convênio.

Denunciar violações de direitos sofridas pelos adolescentes e suas famílias em conexão da prática de ato infracional ou execução de medida socioeducativa, bem como orientar sobre a função institucional da Defensoria Pública e o seu horário e local de atendimento pessoal.

159
d



3.3 Comarca de atuação: São Paulo, Capital, dentro do Fórum Especial da Infância e Juventude localizado à Rua Piratininga, 105

3.4 Área de atuação: Infância e Juventude Infracional

3.4.1 Detalhamentos das áreas:

Infância e juventude Infracional: assistência jurídica integral e gratuita aos adolescentes submetidos à oitiva informal prevista no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 em São Paulo, Capital. Atendendo aos princípios constitucionais da prioridade absoluta e proteção integral aos adolescentes, bem como o sigilo processual, individualizando a orientação.

Atuação	Plantões	Oitivas	Atendimentos
Fórum Especial da Infância e Juventude	84*	De acordo com a demanda diária	6 Varas Especiais da Infância e Juventude (de acordo com a distribuição diária)
Fundação Casa	10% *	De acordo com a demanda diária	Todos os adolescentes apreendidos abrangidos pelo presente Convênio
TOTAL	92*	De acordo com a demanda diária	Todos abrangidos nas hipóteses acima

*Observação: Cálculo baseado em um mês com 21 dias úteis.

Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento será realizado nos dias em que houver expediente forense regular.

Nos meses que não atingirem as metas estabelecidas, poderão ser contemplados plantões aos finais de semana e/ou feriados.



No período da manhã: em sala própria no interior do Centro de Atendimento Inicial da Fundação CASA (Rua Piratininga, 85) – sala esta cedida especialmente para ao CEDECA Padre Ezequiel Ramin.

No período da tarde: em sala própria no interior do Fórum Especial da Infância e Juventude (Rua Piratininga, 105) – sala esta cedida especialmente ao CEDECA Padre Ezequiel Ramin.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- (01) coordenador do projeto,
- (03) advogados, sendo que o advogado coordenador do projeto será destacado dentre um destes,
- (03) estagiários de Direito, facultando a possibilidade de alteração desse número para menos, de acordo com a conveniência da entidade e demanda de atendimentos.

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O regulamento para a contratação dos serviços de advogados, estagiários, psicólogos, assistentes sociais, e outros encontra-se em nosso Regimento Interno, onde, segundo o Item II (dois) o Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Pe. Ezequiel Ramin" pauta-se por uma proposta socioeducativa, reconhecendo crianças e adolescentes como sendo sujeitos de Direitos e de



absoluta prioridade, conforme disposto no artigo 227 da Constituição Federal e da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescentes.

Com vistas a sustentar tal proposta, o item III (três) do Regimento Interno trata do perfil do educador. Por sua vez, o Item IV (quatro) do Regimento Interno explicita a Proposta Jurídica, e, logo em seu caput, dispõe que: “o advogado também possui papel de educador”. Neste sentido, para ser contratado desta entidade a pessoa deve acreditar nas propostas sócioeducativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial na efetivação de seus direitos fundamentais.

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

6.1 ENCAMINHAMENTOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos um advogado (a) e, de acordo com a necessidade e demanda, um estagiário (a)	Sendo no total: 03 equipes*	R\$ 4.267,31 para cada 30 encaminhamentos Deste valor supracitado, será realizado o repasse de R\$ 3.633,89 para o advogado (a) e R\$ 633,42 para o estagiário (a)	R\$ 12.801,93
Auxilio Transporte de Estagiários	03 (no máximo)	R\$ 63,13	R\$ 189,39
Ultrapassando 90 encaminhamentos mensais, surge a possibilidade de repasse à título de coordenação	01 Dentre os 03 advogados	-----	R\$ 2.784,15



TOTAL 6.1=		R\$ 4.330,44**	R\$ 15.775,47**
-------------------	--	-----------------------	------------------------

*Cada equipe será composta por um advogado e, de acordo com a demanda e necessidade, cada equipe poderá ser acrescida com 1 (um) estagiário no máximo.

**Caso não tenha sido contratado nenhum estagiário por equipe, o valor mensal será alterado para R\$ 4.267,31 e o valor total do repasse será de R\$ 15.586,08.

Na hipótese da equipe contar com estagiários, acrescer-se-á o valor de R\$ 63,13 a título de auxílio transporte para cada estagiário.

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	R\$ 250,00
Material de limpeza	R\$ 40,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$ 150,00
Água e Esgotos	R\$ 90,00
Gás	R\$ 36,00
Energia Elétrica	R\$ 70,00
Ligações Telefônicas	R\$ 210,00
Internet	R\$ 140,00
Contador	R\$ 954,00
TOTAL 7.1 = R\$	R\$ 1.923,00

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade

exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Pagamento de 13º salário aos advogados, em valor igual ao percebido pela Defensoria Pública, sempre no mês de dezembro do ano corrente.

INSS cota patronal	R\$ 3.117,22
FGTS	R\$ 00,00
IR	R\$ 1.335,81
TOTAL 7.2 =	R\$ 4.453,03

Para este cálculo fora baseado em 03 (três) equipes, sendo cada equipe composta por um advogado e um estagiário.

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)	R\$ 6.376,03
-----------------------------------	--------------

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Pe. Ezequiel Ramin" / CEDECA Belém disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio para o desenvolvimento de atividades, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Heitor Maurano, no. 78/82 no Bairro do Belém, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;



- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).
- Participação de reuniões quando solicitadas pela Defensoria Pública para fixação de rotinas e parâmetros de atuação, bem como treinamentos para advogados e estagiários, a critério da Defensoria Pública.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

TOTAL GERAL (itens 6 + 7)	R\$ 22.151,50
---------------------------	---------------

a) 71,21% serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 15.775,47 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete);

b) 28,78% serão providos pelo Centro de Defesa Dos Direitos Humanos "Pe. Ezequiel Ramin. correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 6.376,03 (seis mil trezentos e setenta e seis reais e três centavos).

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São Paulo, 26 de Setembro de 2018


Padre Júlio Renato Lancellotti
Coordenador Representante


Amanda Zapparoli
Advogada Coordenadora